PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO: 056/2026 – DISPENSA ELETRONICA: 017/2026
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, com sede na Rua Doutor Zoilo Meira Simões nº. 410, Centro, Cep: 84285-000, nesta cidade, através do Prefeito Municipal, o Sr. Valdecir Garcia, torna público que fará realizar, na plataforma bllcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, Dispensa Eletronica, do tipo Menor Preço, Para Fins de Registro de Preço e forma de apuração, Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de Decreto Municipal n°. 26/2023 e 15/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:
04 de agosto de 2026 às 08h00min, até o dia 10 de agosto de 2026 às 08h00 min.

DATA E HORARIO INICIO:
10 de agosto de 2026, ÀS 09h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO:
10 de agosto de 2026, às 10h00min.

Objeto: Futura e Eventual Contratação Para fins de Registro de preço para Contratação de Empresa do ramo de muros de ala pré-moldados (laterais e centrais) para contenção de taludes e assentamento de manilhas de concreto em vias urbanas no Município de Figueira.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	4,000	UN	Fornecimento e instalação ala lateral 3,00x3,00m pré-moldada de concreto, exclusive berço/lastro	5.954,4700	23.817,88
2	2,000	UN	Fornecimento e instalação ala lateral 3,00x 4,50m pré-moldada de concreto, exclusive berço/lastro	7.256,9600	14.513,92
3	15,700	M3	Concreto Usinado 30 MPa, Exclusive bombeamento	739,4600	11.609,52
4	15,700	M3	Lançamento de Concreto Usinado	24,2700	381,04
5	165,810	KG	Aço CA-50 Fornec. Dobr	17,5500	2.909,97
6	3,800	M2	Formas de madeira compensada resinada	91,0600	346,03
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	53.578,36

Valor Global: R$ 53.578,36 (cinquenta e tres mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

ESCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Faz parte integrante deste edital o Estudo Tecnico Preliminar e o Termo de Referencia.

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade indispensável e urgente de adequação da infraestrutura de drenagem urbana e contenção geotécnica no Município de Figueira/PR, especificamente no trecho da **Rua Sapucaia, localizada no Bairro Jardim Araucária**.

A ausência ou insuficiência de estruturas adequadas de contenção e de transposição de águas pluviais no local expõe a via pública e a comunidade ladeada ao risco contínuo de erosão, desmoronamento de taludes e alagamentos, o que compromete a trafegabilidade, a segurança viária e a integridade de bens públicos e privados.

Assim, a aquisição com instalação de muros e abas laterais pré-moldadas de concreto (alas centrais e laterais), associada à estrutura necessária para o assentamento e acoplamento a bueiros tubulares duplos de concreto, visa restabelecer a estabilidade do solo local, garantir a vazão adequada do curso d'água e preservar a infraestrutura urbana municipal.

1.2. DO ALINHAMENTO À LEI Nº 14.133/2021 E HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de **Dispensa de Licitação**, com suporte no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor total estimado para a execução das obras e serviços de engenharia é de **R$ 53.578,36 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, valor este inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa direta de obras e serviços de engenharia.

Ademais, a adoção da forma **eletrônica com disputa de lances** cumpre os princípios da transparência, ampla competitividade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1.3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E DO PARCELAMENTO

A opção pelo Registro de Preços para **futura e eventual contratação** justifica-se pela dinâmica das demandas de manutenção das vias urbanas e sistemas de drenagem no município. A utilização do SRP permite ao Município dispor de ata de registro de preços válida, assegurando celeridade no atendimento das demandas conforme as disponibilidades orçamentárias e o cronograma de intervenções técnicas, sem a obrigação de aporte financeiro imediato da totalidade do valor.

A modelagem por **Lote Único Global (Menor Preço por Lote)** justifica-se tecnicamente pela interdependência e integração executiva dos itens componentes:

- **Fornecimento e instalação de alas laterais pré-moldadas de concreto** (3,00 x3,00 m e 3,00 4,50 m0;
- **Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto usinado (30 MPa)**;
- **Fornecimento e dobragem de aço CA-50 e montagem de fôrmas compensadas**.

A divisão da execução desses serviços entre empresas distintas geraria riscos substanciais de incompatibilidade estrutural, superposição de responsabilidades técnicas perante os órgãos de classe (CREA) e atrasos operacionais. O lote único garante a responsabilidade integral de uma única Contratada pelo fornecimento dos insumos, montagem, concretagem in loco e garantia estrutural das peças.

1.4. DA EFICIÊNCIA DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO

A escolha por elementos pré-moldados (alas e muros de testa) em detrimento da moldagem integral in loco decorre de critérios de **eficiência, economia e menor impacto no trânsito local**:

1. **Redução do Prazo de Execução:** O prazo previsto para a intervenção é de 30 (trinta) dias, viabilizado pelo uso de peças pré-moldadas prontas para assentamento;
2. **Qualidade e Durabilidade:** As peças pré-fabricadas passam por controle rigoroso de cura e resistência (concreto 30 MPa), garantindo a solidez e a garantia legal quinquenal exigida pelo art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
3. **Segurança Viária:** A celeridade na montagem minimiza o tempo de interdição e riscos geotécnicos durante o período de chuvas.

1.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam devidamente comprovadas a oportunidade, a conveniência, a relevância pública e a fundamentação legal para a realização da **Dispensa Eletrônica nº 17/2026**, objetivando o Registro de Preços para a contratação dos serviços descritos, em estrita observância ao interesse público e à legislação regente.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
13.001	13.001.15.451.0018.2025.3.3.90.30.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n°. 26/2023 e 15/2025.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A contratada terá 30 (trinta dias) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Socitação de Fornecimento/Ordem de Serviço para realizar a entrega do objeto.

4.2. Os produtos,devem ser novos, com garantia minima de acordo com o código de defesa do consumidor.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Figueira;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Figueira;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLL compras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264- 7677).**

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h00min horas da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se

7.3. necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
b) contiver vícios insanáveis;
c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
e) Empresa classificada em primeiro lugar deverá anexar catalogo com descritivo e especificações do produto e enviar amostra caso o pregoeiro solicite;

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

h) Documento oficial de indentificação dos sócios.

i) Alvará de funcionamento do exercicio vigente de 2026.

j) No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público** poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

b) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente e conhecida firma por Cartório competente,** e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as

especificações exigidos no objeto desta licitação.

k) No minimo Um Atestado de Estrutura de Concreto Armado;

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**

f) Entregar produtos de primeira qualidade, devendo estar explícitas, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações e a identificação do fabricante ou fornecedor;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços/produtos não atenderem as condições do Edital, substituição dos produtos caso venham com defeito ou sejam diferentes daqueles solicitados no edital, efetuar a reposição no prazo de 48 horas;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n°. 14133/21;

i) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir

ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 026/2023 e 015/2025.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem

11.2. comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão;

11.3. O Município de Figueira se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória

relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.5. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.figueira.pr.gov.br, ou informações por e-mail: licitação@figueira.pr.gov.br, sem qualquer ônus;

11.6. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Figueira PR, através do telefone: (43) 9200-6489 ou 0800 547 1114.
Comissão de Licitações, 03 de agosto de 2026.

Valdecir Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica **nº. _____/2026** acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____de acordo com as especificações mínimas

seguintes: LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...		...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de Dispensa Nº. 017/2026.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública.

Local e data NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA